



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

MENSAGEM N° 26/2022 – do Senhor PREFEITO MUNICIPAL.

GUARIBA, de 8 de abril de 2022.

Senhor Presidente.

Senhores Vereadores.

Senhoras Vereadoras.

Tenho a honra de encaminhar à elevada deliberação dessa colenda Câmara Municipal, por intermédio de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei Complementar que **"DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO NA VACÂNCIA DE 27 EMPREGOS PÚBLICOS DE AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR, E CRIAÇÃO DE 10 EMPREGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, JUNTO AO QUADRO GERAL DE PESSOAL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARIBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, para ser deliberado, discutido e votado com a máxima urgência possível, nos termos do artigo 43, respeitadas as restrições contidas no seu § 3º, da Lei Orgânica do Município, bem como observadas as disposições pertinentes do Regimento Interno dessa ilustre Casa Legislativa.

Submeto à apreciação de Vossa Excelência e dos demais nobres Vereadores e Vereadoras dessa augusta Casa Legislativa o projeto de lei que extingue 27 empregos públicos na vacância de Agente de Organização Escolar e cria 10 empregos efetivos de Assistente Administrativo, sem, no entanto a necessidade da estimativa do impacto orçamentário-financeiro previsto no inciso I, do art. 16, da Lei de Responsabilidade Fiscal, posto que a despesa a ser criada compensar-se-á, em proporção bem superior, com a redução em maior escala dessa mesma despesa de pessoal.

Em contrapartida aos 10 empregos públicos a serem criados serão extintos 27 empregos de Agente de Organização Escolar, com a observação de que ambos possuem os mesmos requisitos de investidura, e não somente no aspecto da escolaridade de ensino técnico equivalente ao médio, mas, principalmente, o padrão de referência salarial: 4 e a jornada semanal de trabalho de 40 horas.

Na realidade, esses empregos públicos tanto um quanto o outro, são bem antigos, ainda que com denominações diferentes das atuais, mas com as mesmas envelhecidas atribuições funcionais, muito embora tenham sofrido as últimas atualizações com as Leis Complementares nº 2.026 de 2005 e nº 2.679, de 2013, mas continuam obsoletos, precisando de um toque mais aprimorado de aperfeiçoamento para reduzir a quantidade, mas aumentar a eficiência e a eficácia em níveis minimamente satisfatórios, para melhor atender aos interesses públicos dos serviços administrativos, das mais diversas secretarias municipais.

Extinguindo-se os 27 empregos públicos atualmente vagos de Agente de Organização Escolar, dentre os 40 atualmente existentes, no Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria Municipal de Educação, ainda restarão 13 deles preenchidos. Esses empregos possuíam a denominação de Oficial de Escola, depois transformados em Assistente Escolar, para somente



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

após a Lei Complementar nº 2.694 de 2013 serem chamados de Agente de Organização Escolar, mas com atribuições supérfluas e mal definidas, na medida em que se confundem e entram em rota de colisão direta com as mesmas atribuições do antigo emprego público de Escriturário, Assistente Administrativo.

Consequentemente, com 10 novos empregos públicos de Assistente Administrativo e mantidos os mesmos requisitos de investidura de escolaridade, nível salarial e carga horária semanal de trabalho, desde que com as atribuições aperfeiçoadas e atualizadas para a modernidade dos serviços burocráticos das repartições dos órgãos públicos, que mudaram diametralmente nos últimos anos, não só pela própria dinâmica da legislação, em constante rotatividade, pelo aumento das exigências normativas do Tribunal de Contas deste Estado, a Municipalidade terá muito melhores condições estruturais de cumprir com sua vasta agenda de compromissos formais, cuja pontualidade mensal é fator de elevada preocupação para não comprometer a Administração com as consequências do cumprimento dos prazos legais.

A intenção da presente propositura é juntar dois empregos públicos de atribuições e características idênticas em um só, e promover a redução de sua quantidade, para então disponibilizar de uma estruturação bem mais moderna e adequada as mudanças impostas pela evolução muito rápida das exigências formais que quase todos os dias surgem como novidades a serem administrativamente implementadas.

Apenas para que Vossa Excelência e seus digníssimos e nobres pares tenham uma ideia do quanto importante é o aprimoramento das respectivas atribuições, nos respectivos anexos da Lei Complementar nº 2026 de 2005, nas atribuições do emprego público de Escriturário, atual Assistente Administrativo, ainda se vê a necessidade de conhecimento das boas práticas de datilografia, o que exemplifica o quanto mudado já se encontra um passado tão recente.

Expostas de maneira resumida as razões e justificativas que levam a Secretaria Municipal de Educação a reivindicar a adequação desses dois empregos públicos semelhantes, com a redução da maior parte deles, para que a nova despesa continuada não gere impacto financeiro e orçamentário e permaneça dentro das diretrizes normativas da Lei de Responsabilidade Fiscal, espero receber de Vossa Excelência e dos demais digníssimos Vereadores e Vereadoras, o costumeiro apoio e a especial atenção que sempre dispensaram às proposituras de relevante interesse público, como esta que ora submeto à elevada apreciação desse Egrégio Poder Legislativo.

Nesta oportunidade, renovo a Vossa Excelência e a todos os demais distintíssimos Vereadores e Vereadoras dessa colenda Câmara Municipal, os sinceros protestos de elevada estima e de respeitosa consideração.

Respeitosamente,

CELSO ANTÔNIO ROMANO
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o senhor Vereador **TIAGO CESAR ELIAS FRANCISCATI**,
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo.

Av. Evaristo Vaz, 1.190 - Fone: (0xx16) 3251-9422 - CEP 14840-000 Cx. Postal, 49

E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br - www.guariba.sp.gov.br